

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	02206/23 – TCERO
CATEGORIA:	AUDITORIA E INSPEÇÃO
SUBCATEGORIA:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA
EXERCÍCIO:	2022
JURISDICIONADO:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
INTERESSADO:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
RESPONSÁVEL:	Sr. José Gonçalves da Silva Júnior , CPF: ***.285.332-**, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia; Sr. José Abrantes Alves de Aquino , CPF: ***.906.922-**, Controlador Geral do Estado de Rondônia; Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha , CPF: ***.686.602-**, Secretário de Estado da Saúde – SESAU; Sr. Maxwendell Gomes Batista , CPF: ***.557.598-**, Secretário Adjunto de Estado da Saúde; Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos , CPF: ***.963.642-**, Secretária Executiva de Estado da Saúde; Sr. Elias Rezende de Oliveira , CPF: ***.642.922-**, Secretário Estadual de Obras e Serviços Público (SEOSP).
ASSUNTO:	Consolidação da avaliação das condições de infraestrutura e manutenção dos hospitais da rede pública do Estado de Rondônia
RELATOR:	Conselheiro Paulo Curi Neto

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. INTRODUÇÃO

Versam os presentes autos sobre a consolidação da inspeção ordinária realizada entre setembro de 2022 e fevereiro de 2023, com o objetivo de avaliar as condições de infraestrutura e da política de manutenção predial dos hospitais da rede pública do Estado, conforme Portaria da Presidência n. 357/20221 que designou equipe de auditoria no processo SEI/TCERO n. 005286/2022.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

2. Primeiramente é importante apresentar que o objetivo deste trabalho busca contribuir com a melhora da qualidade dos hospitais estaduais de Rondônia, além de delimitar o escopo de avaliação do presente trabalho aos hospitais estaduais listados a seguir:

Tabela 1 – Informações dos hospitais estaduais

Hospital	Inauguração	Leitos	Área do terreno [m ²]	Área construída [m ²]
Hospital Infantil Cosme e Damião	2012	121	-	3.300,00
Hospital de Base	1983	573	51.779,00	31.205,06
Centro de Medicina Tropical de Rondônia	1989	121	25.007,41	9.413,93
Hospital Regional de Cacoal	2012	168	59.935,00	18.500,00
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal	2003	168	49.350,00	7.760,84
Hospital Regional de Buritis	1999	32	7.764,75	1.661,52
Hospital Regional de Extrema	1986	33	2.954,71	1.664,19
Hospital Joao Paulo II	1990	195	6.773,93	4.910,46
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	2012	32	6.658,00	2.005,68
Hospital de Retaguarda de Rondônia	2020 ¹	114	3.085,33	1.999,37
Total		1.557	213.308,00	82.421

Fonte: Própria

3. No primeiro Relatório Técnico consolidado (ID 1445413), foi apresentada a síntese das avaliações feitas em 05 (cinco) dos hospitais listados na tabela acima, além da avaliação do aspecto estratégico, tático-gerencial e operacional da estrutura organizacional relacionada a infraestrutura e política de manutenção predial.
4. Complementarmente, o primeiro relatório também detalhou que as proposições de melhorias foram identificadas com base nas vistorias (benchmarking) realizadas nos principais hospitais particulares da região da capital do Estado visando buscar as melhores práticas de gestão relacionadas a infraestrutura e manutenção predial.
5. Neste sentido, foi possível obter dos hospitais particulares visitados, uma amostra do valor unitário anual por metro quadrado de área construída empreendidos na manutenção predial, incluindo material e mão de obra, o que resultou no intervalo de R\$ 92,31/m² a R\$ 128,25/m².
6. Com o fim de validar este resultado dos hospitais particulares e aplicá-lo a rede de hospitais públicos do Estado, complementarmente, utilizando-se de metodologias e referências oficiais correlatas a área de orçamento de obras e manutenção predial, assim como da estrutura do Hospital de Base como situação paradigma para estimar o valor de construção e de manutenção hospitalar, chegou-se no valor anual de manutenção² estimado em R\$ 105,13/m² para manter a área construída de 82.421,05 m² do Hospital de base Dr. Ary Pinheiro. Valor dentro do intervalo obtido e muito próximo da média do “dispêndio” com manutenção predial dos hospitais particulares.
7. De modo que foi aplicada a estimativa de R\$ 105,13/m² para os 10 (dez) hospitais estaduais, resultando no montante aproximado de R\$ 8,7 milhões por ano. Desta forma, foi proposto à administração que realizasse os cálculos e estimativas para a alocação orçamentaria e financeira de

¹ Adquirido em 2020 e completamente reformado.

² A memória de cálculo encontra-se no item 3.3 do ID 1445413.

modo proporcional à área construída de cada hospital com a finalidade de implementar e/ou melhorar a infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais.

8. Por fim, também foram recomendadas melhorias na estrutura organizacional da SESAU para atuação efetiva e integrada dos níveis estratégico, tático e operacional, pertinentes a infraestrutura e manutenção predial, inclusive através de aquisição e/ou desenvolvimento de *software* de gestão de *facilities* e manutenção predial para aumentar a eficiência por meio da gestão integrada dos trabalhos.

9. Sendo assim, o trabalho supramencionado subsidiou a **DM N. 0180/2023-GCWCSC**, que determinou aos jurisdicionados, que apresentassem os comentários que entendessem necessários, para esclarecimentos ou saneamentos dos achados da Inspeção Ordinária, antes de apresentar “Plano de Ação, com a definição dos responsáveis e o cronograma de execução, com vistas ao saneamento dos apontamentos insertos nos subitens I e II, do item 5 do Relatório Técnico de ID 1445413”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Da determinação I da DM n. 0180/2023-GCWCSC para apresentar esclarecimentos ou saneamentos dos achados da inspeção ordinária (ID n. 1445413)

3.1.1. Esclarecimentos apresentados pela SESAU/RO

10. Por intermédio do Ofício nº 48318/2023/SESAU-ASTEC (ID 1502090), a gestão da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/RO informou as medidas adotadas conforme segue:

11. **Quanto ao item a)** para realizar alocação orçamentária e financeira de modo proporcional e adequado para investimento na gestão da infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais:

12. Foi informado que encaminharam despacho à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos para avaliar a possibilidade alocação orçamentária e financeira, para os investimentos de infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais, dentro do plano plurianual de 2024.

13. **Quanto ao item b)** para criar e/ou revisar a legislação e os normativos pertinentes a gestão da infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais:

14. Foi informado que a atividade foi iniciada, podendo ser complementada no Plano de Ação, e ainda, que a CEAS está confeccionando um Plano de gestão de manutenção predial hospitalar para os hospitais do Estado de Rondônia, conforme a NBR 5674, com previsão de término em 20 dias.

15. **Quanto ao item c)** para criar e/ou revisar manuais, orientações, procedimentos e fluxos de trabalhos pertinentes a gestão da infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais:

16. Foi informado que a atividade foi iniciada, podendo ser complementada no Plano de Ação. Citaram a existência de manual de padronização dos materiais de acabamento, com vista a

obtenção de melhor custo x benefício e/ou maior vida útil, culminando com a redução de custo de insumos em ações de infraestrutura das unidades desta SESAU.

17. **Quanto ao item d)** para realizar e/ou revisar a estruturação geral dos setores e servidores da gestão de infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais:

18. Foi informado que já deram início a reestruturação, podendo ser complementada no Plano de Ação. Elaboraram um novo organograma, constante no processo 0036.014622/2023-11, que contempla a atualização da estrutura organizacional da Coordenadoria de Obras, encontrando-se em fase de revisão e posterior envio à Assembleia Legislativa para apreciação e deliberação.

19. **Quanto ao item e)** que visa realizar os estudos necessários para avaliar a contratação de empresa especializada em manutenção predial para os serviços comuns de engenharia, na modalidade mais adequada para a realidade dos hospitais estaduais (Tabela SINAPI; posto de trabalho; por demanda/serviço, e outras), levando em consideração a experiência de outros órgãos (TJRO, CAIXA, CGU, CORREIOS, TCU):

20. Foi informado que a atividade poderá ser complementada no Plano de Ação. Que do ponto de vista micro, de maneira descentralizada, o serviço de manutenção predial está sendo realizado pela equipe de manutenção, já alocada dentro das Unidades. Isso assegura um atendimento mais personalizado e eficaz às necessidades de cada hospital.

21. **Quanto ao item f)** para avaliar a viabilidade de criar uma comissão estadual e uma comissão local de infraestrutura e manutenção predial dos hospitais públicos do Estado considerando o que foi apresentado no presente relatório, em especial, no item 3.5.2.1:

22. Foi informado que a atividade poderá ser complementada no Plano de Ação. Que introduziram o Relatório Técnico de Manutenção Predial em uma frequência semanal, elaborado pelo Engenheiro lotado na Unidade, de modo a dar maior eficiência e eficácia, na fiscalização e acompanhamento dos contratos no âmbito do Hospital. Nomeou servidores responsáveis por prestar suporte técnico aos fiscais e gestores de contrato no âmbito da manutenção predial e engenharia clínica da unidade hospitalar conforme Portaria 4838 Id. (0043201939).

23. **Quanto ao item g)** para avaliar a viabilidade de implementar sistema gerenciador de *facilities*, considerando o que foi apresentado no presente relatório, em especial no item 3.5.2.2:

24. Foi informado que a atividade foi iniciada, podendo ser complementada no Plano de Ação. Que atualmente, com o objetivo de promover melhorias gestão de obras, está sendo elaborado um estudo acerca da possibilidade de adquirir softwares para gestão de projetos, como "Microsoft Project" (ferramenta de gerenciamento de projetos amplamente utilizada que permite aos gerentes de projetos criar e gerenciar planos de projetos, definir tarefas, recursos, acompanhar o progresso e colaborar com equipes remotas), conforme o Processo 0036.051391/2023-18.

25. Por fim a SESAU/RO informou que “está envidando todos os esforços para garantir uma assistência em saúde de qualidade, sabendo que tal assistência de qualidade perpassa por uma infraestrutura adequada, humanizada e satisfatória para toda a população”.

3.1.2. Análise da manifestação da SESAU/RO

26. Destaca-se inicialmente que a SESAU/RO respondeu tempestivamente à Decisão Monocrática, conforme Certidão Técnica (ID 1502319), e que anuiu com os objetos do Relatório Técnico (ID 1445413), tendo demonstrado, inclusive, as ações já iniciadas ou preliminarmente concluídas visando o saneamento das deficiências na infraestrutura e manutenção predial da rede de hospitais do Estado.

27. Ademais, sobre as informações apresentadas, seguem comentários que visam contribuir no processo de elaboração do plano de ação, quanto aos itens **a)**, **e)** e **g)** acima apresentados.

28. A respeito do **item a)** que sugere **realizar alocação orçamentária e financeira de modo proporcional e adequado**: cabe reforçar a importância da área técnica de engenharia do Governo, SESAU e SEOSP para que realizem estudo e estimativa do valor adequado e proporcional as necessidades atuais da infraestrutura e manutenção predial dos hospitais estaduais, que atualmente apresentam grandes problemas, devido à ausência e/ou insuficiência de investimentos adequados nos últimos anos. De modo que, visando contribuir nesse sentido, esta área técnica desenvolveu uma estimativa de acordo com metodologia normativa e estudos correlatos, conforme item 3.3 do Relatório Técnico (ID 1445413), na qual foi possível estimar um valor mensal e anual para manutenção predial de cada um dos 10 (dez) hospitais do Estado de Rondônia, que totalizaram o montante geral de aproximadamente R\$ 8,7 milhões por ano, na qual destaca-se, é um valor médio estimado para manter uma edificação em condições de uso adequada, portanto, para o caso em específico da maioria dos hospitais estaduais, este valor tende a ser consideravelmente maior nos próximos anos, devido à ausência e/ou insuficiência de investimento adequado e proporcional dos últimos anos.

29. Quanto aos comentários do **item e)** que sugere **realizar os estudos necessários para avaliar a contratação de empresa especializada em manutenção predial**: temos que salientar que o foco deste item está na realização do estudo para avaliar a modalidade mais adequada a realidade da manutenção predial hospitalar, independentemente de ser por meio de mão obra própria, pela tabela SINAPI, por posto de trabalho, por demanda/serviço, ou ainda, pela contratação conjunta dos mesmos.

30. Cabendo reforçar a importância de se pensar nos casos específicos de manutenção das instalações prediais mais especializadas como rede de gases medicinais, elevadores, cabeamento estruturado, CFTV dentre outras, pois ao integrar estes serviços, possibilitaria a realização de manutenções preventivas e corretivas de serviços que geralmente a mão de obra própria não consegue realizar a contento, seja por falta de conhecimento e experiência, ou até mesmo, pela falta de equipamentos e materiais adequados. Neste sentido, tem-se como exemplo, o contrato do Pregão Eletrônico n. 405/2022 da Caixa Econômica Federal que atende a manutenção predial das agências dos Estados do Acre, Amazonas e Roraima.

31. Cita-se também como outro exemplo a ser estudado, a política de manutenção predial realizada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO), na qual utiliza um contrato para mão de obra própria associada a um contrato de fornecimento de materiais para serviços de manutenção preventiva e rotineira, e ainda, também possui outro contrato que contempla os materiais

e a mão de obra para serviços de manutenção corretiva e sob demanda, o que poderia ser incluído neste último tipo de contrato as instalações prediais mais especializadas como as citadas anteriormente.

32. Por último, quanto ao **item g) para avaliar a viabilidade de sistema de gestão de facilities**, é notável a relevância da utilização do MS Project e suas muitas ferramentas que podem ser aplicadas na GIMP. Inclusive da possibilidade de se padronizar a utilização de um único *software* em toda a rede de hospitais do Estado é benéfico em vários aspectos.

33. No entanto, o que se quer ressaltar da sugestão da utilização de *software* mais específico para gestão de *facilities* nas edificações hospitalares, são: a da necessidade de ferramentas que otimizariam a GIMP, como a de extração de histórico por intermédio de relatórios de itens, serviços e valores empreendidos por período selecionado e tipo de serviço; a de emissão e gestão de ordens de serviço padronizáveis; a de emissão de relatórios fotográficos padronizáveis; a de emissão de relatórios de medições padronizáveis; dentre outras características que venham a ser necessárias e que poderiam ser incluídas em um software desenvolvido com esta finalidade.

34. Estas ferramentas específicas serviriam para o planejamento, execução e um controle mais eficaz e eficiente, o que certamente otimizaria a utilização dos recursos empreendidos, assim como se obteria mais facilmente a gestão estratégica da GIMP da rede de hospitais do Estado.

35. A aquisição ou o desenvolvimento de *software* específico já foi visto em contratos de GIMP, onde a contratada tem a obrigação de: apresentar/desenvolver o *software*; capacitar os servidores públicos relacionados com o contrato e que utilizarão o *software*; operar e dar suporte para as possíveis novas necessidades de relatórios; ceder os direitos autorais para a continuidade da utilização do *software* no caso de encerramento do contrato ou distrato; dentre outras necessidades contratualmente pactuadas.

36. Sendo os comentários acima, apresentadas no sentido de contribuir para elaboração e futuro desenvolvimento do plano de ação e não como as únicas maneiras de se sanar as respectivas questões.

37. Destaca-se por fim que a SESAU/RO se manifestou positivamente e apresentou ações saneadoras aos achados da inspeção ordinária (ID n. 1445413).

3.2. Da ciência do subitem IV da DM N. 0180/2023-GCWCSC para conhecimento e comentários.

3.2.1. Das informações apresentadas pela CGE/RO

38. Através do Ofício nº 3649/2023/CGE-CCGR (ID 1502116) e a Informação nº 25/2023/CGE-CCGR (ID 1502118), o Controlador-Geral do Estado de Rondônia informa que “designará integrantes para comporem uma equipe objetivando elaboração, no prazo de 20 (quinze) dias corridos, de um Plano de Fiscalização referente aos objetos correlatos da Decisão Monocrática nº 0180/2023-GCWCSC”. Ainda neste documento supramencionado, A CGE/RO recomendou a SESAU/RO, que:

“[...] por meio da Coordenadoria de Controle Interno, empreenda esforços quanto ao acompanhamento da elaboração e apresentação pelo Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Ação, com definição dos responsáveis e prazos para realização das ações e atividades acerca das medidas a serem tomadas”. *Informação nº 25/2023/CGE-CCGR*

3.2.2. Análise da manifestação da CGE/RO

39. Verifica-se através da Certidão Técnica (ID 1502319) que a manifestação da CGE/RO foi tempestiva, e que conforme já expresso no subitem 3.3.1 deste relatório, a mesma tem cooperado nas informações e esclarecimentos para atendimento a Decisão Monocrática nº 0180/2023-GCWCS, na qual também foram apresentadas as ações no sentido de anuência aos objetivos da respectiva decisão.

40. Deste modo, como o propósito final das partes visa garantir uma assistência em saúde de qualidade através de uma infraestrutura adequada, humanizada e satisfatória para toda a população (ID 1502090), cabe ressaltar que segundo suas atribuições e inclusive, em atendimento ao subitem IV da DM N. 0180/2023-GCWCS, a CGE/RO tem agido para a elaboração do respectivo plano de ação, com definição dos responsáveis e prazos para realização das ações e atividades acerca das medidas a serem tomadas.

4. CONCLUSÃO

41. Tendo sido atribuída responsabilidade à SGCE por intermédio do item VI da DM-00180/23-GCWCS-Decisão Inicial, diante da presente análise e pelas evidências constantes nos autos nesta fase processual, opina-se que o jurisdicionado anui à necessidade de saneamento dos achados contidos na peça técnica de ID n. 1445413 e já tem iniciado ações neste sentido.

42. Remanesce, no entanto, a continuidade das ações administrativas de responsabilidade do **Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha**, CPF: ***.686.602-**, Secretário de Estado da Saúde – SESA, ou quem o vier a substituí-lo; do **Sr. Maxwendell Gomes Batista**, CPF: ***.557.598-**, Secretário Adjunto de Estado da Saúde, ou quem vier a substituí-lo; e da **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, CPF: ***.963.642-**, Secretária Executiva de Estado da Saúde, ou quem vier a substituí-la, para que:

4.1. Elaborarem o Plano de Ação com a definição das ações, dos responsáveis e o cronograma e prazo de execução, com vistas ao **saneamento** dos apontamentos insertos no subitem I, do item 5 do Relatório Técnico de ID 1445413 e com base no art. 5º, inciso VIII da Resolução n. 288/2016/TCE-RO, conforme análise realizada no tópico 3.1 deste relatório. Mantendo o **prazo de 180 dias**, segundo o Inciso II do Art. 62 da Resolução Administrativa nº. 05/96-TCER (Regimento Interno).

43. E no mesmo sentido de continuidade das ações administrativas, dar ciência ao **Sr. José Gonçalves da Silva Júnior**, CPF ***.285.332-**, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia; **Sr. José Abrantes Alves de Aquino**, CPF ***.906.922-**, Controlador Geral do Estado de Rondônia, ou quem vier a substituí-los, para que no âmbito de suas respectivas competências:

4.2. Acompanhem a elaboração e apresentação pelo Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Ação, com definição dos responsáveis e prazos para realização das ações e atividades acerca das medidas a serem tomadas segundo os apontamentos insertos no subitem I, do item 5 do Relatório Técnico de ID 1445413.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

44. Ante ao exposto, propõe-se ao relator:

5.1. Considerar parcialmente cumprida a determinação contida nos itens I e IV, do capítulo III – Dispositivo, da Decisão Monocrática n. **0180/2023-GCWCS**.

5.2. Determinar ao **Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha**, CPF: ***.686.602-**, Secretário de Estado da Saúde – SESAU, ao **Sr. Maxwendell Gomes Batista**, CPF: ***.557.598-**, Secretário Adjunto de Estado da Saúde, à **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, CPF: ***.963.642-**, Secretária Executiva de Estado da Saúde e ao **Sr. Elias Rezende de Oliveira**, CPF: ***.642.922- **, Secretário Estadual de Obras e Serviços Público (SEOSP) que concluem a elaboração do Plano de Ação, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com a definição dos responsáveis e o cronograma de execução, com vistas ao saneamento dos apontamentos insertos no subitem I, do item 5 do Relatório Técnico de ID 1445413.

5.3. Alertar ao **Sr. José Gonçalves da Silva Júnior**, CPF ***.285.332-**, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia; **Sr. José Abrantes Alves de Aquino**, CPF ***.906.922-**, Controlador Geral do Estado de Rondônia, ou quem vier a substituí-los, para que no âmbito de suas respectivas competências, realizem o acompanhamento da elaboração e apresentação pelo Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do “Plano de Ação, com definição dos responsáveis e prazos para realização das ações e atividades acerca das medidas a serem tomadas segundo os apontamentos insertos no subitem I, do item 5 do Relatório Técnico de ID 1445413”.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

Elaborado por,

(Assinado eletronicamente)

CLEVERSON REDI DO LAGO

Auditor de Controle Externo – Matrícula 571

Supervisionado por,

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO GONÇALVES DA COSTA

Auditor de Controle Externo – Matrícula 561

Gerente de Projetos de Infraestrutura e Logística – CECEX 06

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO JUNQUEIRA BORDIGNON

Auditor de Controle Externo – Mat. 507

Coordenador de Infraestrutura e Logística – CECEX 06

Portaria n. 132/2022

Em, 12 de Janeiro de 2024



LEONARDO GONÇALVES DA COSTA
Mat. 561
COORDENADOR ADJUNTO

Em, 12 de Janeiro de 2024



CLEVERSON REDI DO LAGO
Mat. 571
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO